



RECEBID^o 1923
EM
03 DEZ 1979

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº **1226**

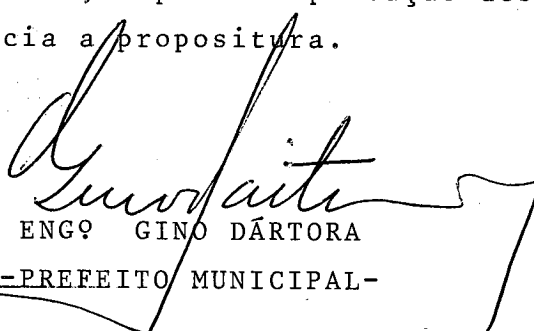
SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

A propositura que venho submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências tem o mérito de obter autorização Legislativa para a construção de um prédio que irá atender os serviços da Merenda Escolar e a ser erigido no pátio do Paço Municipal.

Para fazer face às despesas com a construção, o Projeto de Lei insere a abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), cujo valor será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação no corrente exercício, previsto por índices técnicos.

Assim expondo, espero a aprovação dessa Augusta Casa, considerando de urgência a propositura.


ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



RECEBIDO
EM 1721
13 DEZ 1979

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1057-79

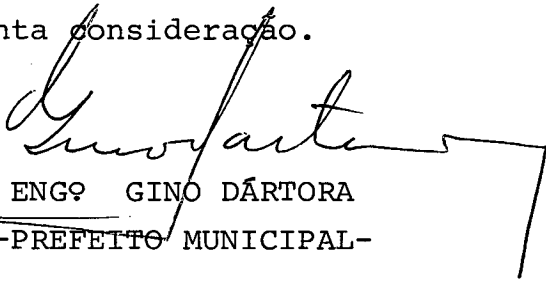
Em 13 de dezembro de 1979.-

SENHOR PRESIDENTE:

Com base no artigo 18 da Lei Orgânica dos Municípios - Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969, convoco essa Colenda Câmara Municipal a fim de apreciar, em regime de urgência, os projetos de lei apensos às seguintes Mensagens:

- Nº 1226 - Dispondo sobre autorização para a construção de um prédio para a Merenda Escolar e dá outras providências.
- Nº 1229 - Dispondo sobre concessão de Abono de Natal aos funcionários, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Caieiras.
- Nº 1230 - Dispondo sobre a concessão remunerada de uso das dependências do bloco administrativo e respectivas instalações do Centro Esportivo do Município de Caieiras.
- Nº 1231 - Dispondo sobre autorização ao Município de Caieiras a celebrar Convênio com a CESP - Cia. Energética de São Paulo e dá outras providências.

Apraz-me renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e distinta consideração.


ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS



04 DEZ 1979

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

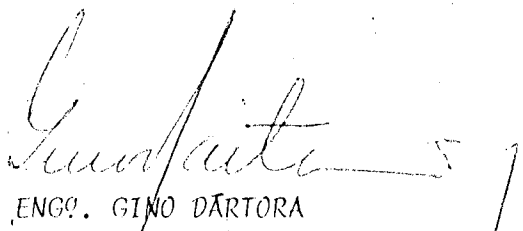
Ofício nº 1017-79

Em 04 de dezembro, de 1979.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, na conformidade do disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sejam as matérias apensas às Mensagens nºs. 1226 e 1228, versando, respectivamente, sobre autorização para a construção de um prédio para a Merenda Escolar e das outras providências, e sobre abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.697.979,06 (Dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e nove cruzeiros e seis centavos), apreciadas dentro do prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENG. GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS



Câmara

PRESIDENTE

Municipal de Caieiras
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTO E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI Nº 1413/79

Através do Ofício nº 1017-79, de 04 de Dezembro de 1979, o senhor Prefeito Municipal enviou a esta Casa, apenso à Mensagem nº 1226, o Projeto de Lei em tela, que dispõe sobre autorização para a construção de um prédio para a Merenda Escolar e dá outras providências.

Nos termos do Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o senhor Chefe do Executivo solicita que a proposição seja apreciada no prazo de quarenta dias, que encerrar-se-á no dia 11 de Março de 1980, o que a enquadra na disposição do artigo 164, § 3º, letra "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo ser votada em única discussão.

A matéria versada é legal e constitucional, estando amparada pelo Decreto-lei Complementar nº 9, de 31/12/69 e pela Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Pelo acima exposto, somos de Parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1413/79, ouvido o douto Plenário.

Caieiras, em 13 de Dezembro de 1979.

-(MÁRIO DELLA TORRE)-

Presidente

-(AFARECIDO CORRÊA DE CAMPOS)-

Membro

-(RUTH DE CARVALHO D'ÁRTORA)-

Membro

-(JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES)-

Membro

-(HUGO PEREIRA DA SILVA)-

Membro

-(NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA)-

Membro



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 19/12/79

PRESIDENTE

26 DE NOVEMBRO DE 1979

AS COMISSÕES DE OBRAS PÚBLICAS

JUSTIÇA E FINANÇAS

3. S. em 04/12/79

PRESIDENTE

1413/79

Dispõe sobre autorização para a construção de um prédio para a Merenda Escolar e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENGº. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um prédio para atender a Merenda Escolar, constituído de almoxarifado, garagem, sala de aula e escritório, no pátio do Paço Municipal.

ARTIGO 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito especial até a importância de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) e que será assim classificado:

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.2. MERENDA ESCOLAR

08.42.188.1.43

4.1.1.0. Obras e Instalações

01. Construção de prédio para atender a Merenda Escolar....Cr\$ 700.000,00

ARTIGO 3º - O valor do crédito especial aberto pelo artigo 2º será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação no corrente exercício, previsto por índices técnicos.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de novembro de 1979.-

ENGº GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



RECEBIDO

EM

1726

13 DEZ 1979

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1057-79

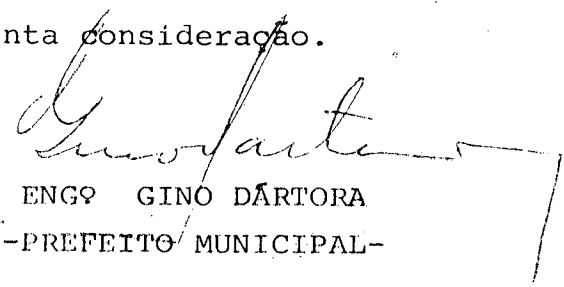
Em 13 de dezembro de 1979.-

SENHOR PRESIDENTE:

Com base no artigo 18 da Lei Orgânica dos Municípios - Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969, convoco essa Colenda Câmara Municipal a fim de apreciar, em regime de urgência, os projetos de lei apensos às seguintes Mensagens:

- Nº 1226 - Dispondo sobre autorização para a construção de um prédio para a Merenda Escolar e dá outras providências.
- Nº 1229 - Dispondo sobre concessão de Abono de Natal aos funcionários, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Caieiras.
- Nº 1230 - Dispondo sobre a concessão remunerada de uso das dependências do bloco administrativo e respectivas instalações do Centro Esportivo do Município de Caieiras.
- Nº 1231 - Dispondo sobre autorização ao Município de Caieiras a celebrar Convênio com a CESP - Cia. Energética de São Paulo e dá outras providências.

Apraz-me renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e distinta consideração.


ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

NOME	DENOMINAÇÃO DO CARGO	DEPARTAMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL Cr\$.
ADOLFO SOARES NETO	MOTORISTA	ADMINISTRAÇÃO	48	05	7.500,00
AGOSTINHO DELLA TORRE	MOTORISTA	ADMINISTRAÇÃO	48	09	13.500,00/
ALCIDES AGUSTINELLI	ESCRITURÁRIO	ADMINISTRAÇÃO	33	05	7.500,00/
ANÉZIO MAZARINI	ESCRITURÁRIO	FINANÇAS	33	05	7.500,00/
ANTONIO MAURO DA SILVA	ESCRITURÁRIO	FINANÇAS	33	05	7.500,00/
APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS	<i>Insp. de Tráfego</i> CHEFE-DE-DIVISÃO	<i>Engenharia</i> ADMINISTRAÇÃO	33	14-	15.000,00 21.000,00
AVELINO BENEDITO DA CRUZ *	SERVENTE	SERVIÇOS MUNICIPAIS	48	01	4.200,00/
BENEDITA DA ROCHA CRUZ	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	33	05	7.500,00/
BENEDITO DE OLIVEIRA *	SERVENTE	SERVIÇOS MUNICIPAIS	48	01	4.200,00/
BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS	ESCRITURÁRIO	FINANÇAS	33	05	7.500,00/
CÉLIA APARECIDA DÁRTORA	AUXILIAR DE SECRETARIA	GABINETE DO PREFEITO	33	07	10.500,00/
CLAUDETE SPERA CAVALCANTI	ENCARREGADA DE SETOR	GABINETE DO PREFEITO	33	07	10.500,00/
CONSTANTINO ANGELO FANTINI*	ENCARREGADO DE SETOR	SERVIÇOS MUNICIPAIS	48	07	10.500,00/
DÉRCIO PASIN	CHEFE DE DIVISÃO	GABINETE DO PREFEITO	33	14	21.000,00/
DIRSON ALVES DA FONSECA	ENCARREGADO DE SETOR	SERVIÇOS MUNICIPAIS	48	07	10.500,00/
DOROTI DELLA TORRE	ENCARREGADA DE SETOR	SERVIÇOS MUNICIPAIS	33	07	10.500,00/
FRANCISCO SERAFIM DA SILVA	CONTÍNUO	FINANÇAS	33	04	6.600,00/
GERALDO APARECIDO DE CAMARGO	ENCARREGADO DE SETOR	ENGENHARIA	48	07	10.500,00/
IRINEU BÍSCARO	CHEFE DE DIVISÃO	ADMINISTRAÇÃO	33	14	21.000,00
ISMAEL DE OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISÃO	ADMINISTRAÇÃO	33	14	21.000,00/
JOÃO CORRAL	GUARDA	SERVIÇOS MUNICIPAIS	48	03	5.250,00/
JOÃO FURTADO DE LACERDA	ENCARREGADO DE SETOR	ENGENHARIA	48	07	10.500,00/

JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	ENCARREGADO DE SETOR	ENGENHARIA	48	07	10.500,00/
JOSÉ JOÃO LEITE	MECÂNICO	ADMINISTRAÇÃO	48	05	7.500,00/
JOSÉ TARGINO PEREIRA *	SERVENTE	ENGENHARIA	48	01	4.200,00/
LUIZ ANTONIO GODOY	ESCRITURÁRIO	ENGENHARIA	33	05	7.500,00/
LUIZ COMBINATO LATÂNCIO	CARPINTEIRO	ENGENHARIA	48	05	7.500,00/
MARCO ANTONIO ARANHA DÁRTORA	ENCARREGADO DE SETOR	EDUCAÇÃO	33	07	10.500,00/
MARIA ANGÉLICA ANTONIA MOLINARI	SECRETÁRIA	GABINETE DO PREFEITO	33	14	21.000,00/
MARIA BENEDITA DE JESUS VAZ	TELEFONISTA	ADMINISTRAÇÃO	33	02	4.500,00/
MARIA CECÍLIA MARTINS RAMOS	CHEFE DE DIVISÃO	ADMINISTRAÇÃO	33	14	21.000,00/
MÁRIO DELLA TORRE	CHEFE DE DIVISÃO <i>managers</i>	EDUCAÇÃO	33	14	21.000,00/ <i>21.000,00/</i>
MÁRIO DE OLIVEIRA	CONSERVEIRO	ENGENHARIA	48	03	5.250,00/
MAURI GABRIELLI	CHEFE DE DIVISÃO	ADMINISTRAÇÃO	33	14	21.000,00/
NELSON URTADO	CHEFE DE DIVISÃO	FINANÇAS	33	14	21.000,00/
NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA	PROFESSOR	ESPORTE E TURISMO	20	16	24.000,00/
ORTÉZIO CREMA	CHEFE DE DIVISÃO	FINANÇAS	33	14	21.000,00/
PEDRO LASZLO	CHEFE DE DIVISÃO	GABINETE DO PREFEITO	33	14	21.000,00/
REGINA OLIVA MORAES	ENCARREGADA DE SETOR	ADMINISTRAÇÃO	33	07	10.500,00/
RUBENS GUILHERME PESENTE	ESCRITURÁRIO	ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA	33	05	7.500,00/
SEBASTIÃO RIBEIRO	CHEFE DE DIVISÃO	ENGENHARIA	33	14	21.000,00/
SEBASTIÃO RODRIGUES	ESCRITURÁRIO	FINANÇAS	33	05	7.500,00/
UGO FILETO PINTO	CHEFE DE DIVISÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA	33	14	21.000,00/
WILSON CONSTANTINO DE HOLANDA	ESCRITURÁRIO	FINANÇAS	33	05	7.500,00/
-	TÉCNICO CONTÁBIL	FINANÇAS	33	11	16.500,00/
-	ASSISTENTE FINANCEIRO	FINANÇAS	33	11	16.500,00/
-	ENCARREGADO DE SETOR	ENGENHARIA	48	07	10.500,00/

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

-	PROFESSOR	ESPORTE E TURISMO	20	16	24.000,00,
-	PROFESSOR	ESPORTE E TURISMO	20	16	24.000,00,
-	PROFESSOR	ESPORTE E TURISMO	20	16	24.000,00,
-	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	ENGENHARIA	33	14	21.000,00,
-	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	ENGENHARIA	33	14	21.000,00,
-	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	ENGENHARIA	33	14	21.000,00,
-	TÉCNICO EM ESTRADAS	ENGENHARIA	33	14	21.000,00,
-	RECEPCIONISTA	ADMINISTRAÇÃO	33	02	4.500,00,
-	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	33	05	7.500,00,
-	ARTÍFICE	SERVIÇOS MUNICIIPAIS	48	05	7.500,00
-	FISCAL	SERVIÇOS MUNICIIPAIS	33	05	7.500,00
-	PEDREIRO	ENGENHARIA	48	05	7.500,00
-	ENCANADOR	ENGENHARIA	48	05	7.500,00
-	MECÂNICO	ADMINISTRAÇÃO	48	05	7.500,00
-	PROFESSORA	EDUCAÇÃO E CULTURA	20	11	16.500,00
-	SUPERVISORA DA MEREN- DA ESCOLAR	EDUCAÇÃO E CULTURA	33	10	15.000,00
-	AUXILIAR DE MERENDA ESCOLAR	EDUCAÇÃO E CULTURA	48	03	5.250,00
-	CONSERVEIRO	ENGENHARIA	48	03	5.250,00
-	ESCRITURÁRIA	ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA	33	05	7.500,00
-	ESCRITURÁRIA	EDUCAÇÃO E CULTURA	33	05	7.500,00
-	ESCRITURÁRIO	ADMINISTRAÇÃO	33	05	7.500,00

* Funcionários licenciados junto ao INPS.

Mun

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	DEPARTAMENTO	SALÁRIOS POR HORA Cr\$	REFERÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL Cr\$.
8✓	DIRETOR	DIVERSOS	*	-	*
1✓	CHEFE DE GABINETE	GABINETE DO PREFEITO	-	17	25.500,00/
22✓	CHEFE DE DIVISÃO	DIVERSOS	*	-	*
4✓	ASSISTENTE DO GABINETE	GABINETE DO PREFEITO	225,00 -	-	-
2✓	AUXILIAR DO GABINETE	GABINETE DO PREFEITO	90,00 -	-	-
14 /	ENCARREGADO DE SETOR	DIVERSOS	75,00	-	-
1✓	FOTÓGRAFO	GABINETE DO PREFEITO	45,00	-	-
1✓	ASSESSOR DE IMPRENSA	GABINETE DO PREFEITO	225,00	-	-
1✓	SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	GABINETE DO PREFEITO	-	10	15.000,00

* O vencimento será em função das horas trabalhadas, conforme § 2º do Artigo 1º desta Lei.